



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2043/04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica e dá outras providências".

SIMÃO WELSH Prefeito Municipal de Nova Odessa em Exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2005, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, até o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e à Comunidade Geriátrica, até o valor de 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

§1º - As subvenções ora concedidas serão liberadas às entidades de forma parcelada.

§2º - As entidades beneficiadas com a presente lei, ficam obrigadas a apresentar, no final do exercício de 2005, prestação de contas da verba liberada.

Art. 2º.) A entidade que deixar de prestar contas ficará obrigada a restituir ao Município a importância recebida por conta da subvenção, devidamente atualizada, ficando ainda impedida de receber novas subvenções por parte da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.) Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2.004**

SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal